MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

DECRETO Nº 162/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS DO EL NIÑO NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, ESTABELECE SUA COMPOSIÇÃO, DESIGNA SEUS MEMBROS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Tebas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece diretrizes para ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres;

Considerando a necessidade de planejamento, articulação e integração entre os órgãos da Administração Pública Municipal para prevenir e minimizar os possíveis impactos decorrentes do fenômeno climático El Niño;

Considerando a importância do monitoramento das condições climáticas e da adoção de medidas preventivas e de resposta, especialmente quanto aos possíveis impactos na agricultura, saúde pública, infraestrutura, abastecimento de água e assistência à população,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Municipal de Enfrentamento aos Impactos do El Niño, no âmbito do Município de Nova Tebas, órgão colegiado temporário com a finalidade de promover a articulação, o planejamento, o monitoramento e a integração das ações municipais destinadas à prevenção, mitigação e enfrentamento dos possíveis impactos decorrentes do fenômeno climático El Niño.

Art. 2º. O Comitê será presidido e coordenado estrategicamente pelo Prefeito Municipal, tendo a sua coordenação geral e operacional exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, e será composto pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa:

a. Raquel Cristiane Teixeira;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?codes=9e0051db-2d26-4a26-9684-b612ba17c63c

MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

b. Carolina Heller Cunha Klhen.

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
a. Vilmar Junior Oening;
b. Edegrei da Silva.

III – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
a. Kaua Felipe Fagundes de Matos;
b. Mairo Cauan Caetano

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a. Danielli Loch
b. Arlosandre Junior Colonhese Batista

V – Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo:
a. Vania da Cruz;
b. Leidiany Aparecida do Nascimento.

VI – Representante da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos:
a. Bruna dos Santos Schuenck;
b. Marilene dos Santos de Oliveira;
c. Jose Odair de Oliveira.

VII – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística:
a. Kauan Cezar Rosa de Paula;
b. Matheus de Paula Campos.

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a. Tiago de Paula Schuenck;
b. Jose Alex da Silva;
c. Jose Welker Duarte Lemos.

IX – Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
a. João Augusto do Prado Guaiume;
b. Paulo Cezar Azevedo.

X – Representante da Secretaria Municipal de Gestão e Governo:
a. Emerson Hrycyki;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?codes=9e0051db-2d26-4a26-9684-b612ba17c63c

MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

b. João Paulo dos Santos.

XI – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a. Valdevino da Silva;
b. Maicon Martins do Santos.

XII – Representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Obras:
a. Alan Georges Cocato.

Art. 3º. Compete ao Comitê:

I - acompanhar e monitorar as condições climáticas, os prognósticos meteorológicos e os alertas emitidos pelos órgãos oficiais;

II – identificar e avaliar os possíveis impactos do fenômeno El Niño no território municipal, considerando as particularidades locais e os setores potencialmente afetados;

III – promover a integração e a articulação entre as Secretarias e os demais órgãos municipais envolvidos nas ações de prevenção e enfrentamento dos impactos climáticos;

IV – deliberar e propor medidas preventivas e estratégias de mitigação dos efeitos decorrentes dos eventos climáticos associados ao fenômeno;

V – deliberar acerca de áreas, comunidades e atividades econômicas potencialmente vulneráveis, propondo medidas de proteção e atendimento;

VI – deliberar e propor planos de ação, estabelecendo prioridades e medidas a serem adotadas pelos órgãos municipais, conforme suas respectivas competências;

VII – acompanhar a execução das ações implementadas e avaliar a necessidade de adequações;

VIII – deliberar e identificar as necessidades de recursos humanos, materiais e financeiros para o desenvolvimento das medidas propostas;

IX – dar publicidade e propor campanhas de orientação da população acerca das medidas e dos cuidados necessários diante das alterações climáticas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?codes=9e0051db-2d26-4a26-9684-b612ba17c63c

MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

X – propor ao Chefe do Poder Executivo a adoção de providências administrativas necessárias ao enfrentamento de situações de risco ou emergência.

Art. 4º. Os órgãos e Secretarias Municipais representados no Comitê deverão prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como colaborar na execução das medidas e ações pertinentes às suas respectivas áreas de competência.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme periodicidade estabelecida por sua coordenação e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu coordenador ou Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos públicos, entidades, instituições, especialistas e demais colaboradores cuja contribuição seja considerada pertinente, sem direito a voto.

Art. 6º. A atuação do Comitê terá caráter consultivo, propositivo e de articulação administrativa, não substituindo as competências legais e regulamentares dos órgãos e Secretarias Municipais.

Art. 7º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º. O Comitê contará com o apoio administrativo e operacional dos órgãos municipais que o integram, observadas as respectivas competências e disponibilidades.

Art. 9º. O Comitê permanecerá em funcionamento enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento e enfrentamento dos impactos decorrentes do fenômeno climático, podendo suas atividades serem encerradas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas, 16 de novembro de 2026.

Assinado por:
Pedro Lourenço
..769-95 16/11/2026 - 09:28
MBTTALUXTOYW2EV4TQVZ1W

Pedro Lourenço
Prefeito Municipal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?codes=9e0051db-2d26-4a26-9684-b612ba17c63c

MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PORTARIA 495/2026 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Súmula: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO e designa os membros da Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Tebas, Estado do Paraná, Sr. Pedro Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art.1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo n°09/2026 para apurar eventual descumprimento do Contrato Administrativo nº 025/2026 decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e Procedimento Licitatório nº 023/2026, encaminhado por meio do Memorando nº 4921/2026 da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão de Processo Administrativo composta pelos servidores efetivos relacionados abaixo:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Adriane Carmassio	Presidente	15231
Cristiane Rodrigues Nardelli	Membro	19351
Paulo Cezar Azevedo	Membro	17811

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas, 16 de novembro de 2026.

Assinado por:
Pedro Lourenço
..769-95 16/11/2026 - 14:19
MBTTALUXTOYW2EV4TQVZ1W

Pedro Lourenço
Prefeito Municipal

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://novatebas.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?codes=12949229-d52f-47cf-a1e1-f30484144c41

Município De Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E APOIO A PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE CASCAVEL-PR, PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS ENCAMINHADOSPELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMITAL-PR, PELO PERÍODO DE DOZE (DOZE) MESES.**

DATA DE ABERTURA: 01/12/2026 às 09:00 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br **ou** https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 11 de novembro de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal